

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2023


O Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes - ECOA torna público que realizará o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de pareceres para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no Instituto para executar o objeto quando convocados.

1. PAINEL DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

OBJETO RESUMIDO	Credenciamento de interessados em integrar o Banco de Avaliadores e Pareceristas do Instituto ECOA para, em sendo convocado, prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) a respeito de projetos inscritos em seleções públicas acompanhadas pelo Instituto ECOA, vide cláusula 2.1.
INSCRIÇÕES	Do dia 26 a 30 de outubro de 2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
QUEM PODE PARTICIPAR	PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI (Microempreendedor Individual) e ME (Microempreendedor)
REMUNERAÇÃO	Valor de R\$ 70,00 por projeto
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Site Oficial ecoasobral.org

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) a respeito de projetos inscritos em seleções públicas acompanhadas pelo Instituto ECOA para execução da política de fomento a que se refere a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo Decreto 11.525/2023.



2.2. Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas do Instituto ECOA, para executar o objeto quando convocados.

2.3. Tratando-se de um credenciamento, não há caráter competitivo ou classificatório no credenciamento dos interessados.

2.4. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da OS e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto ao Instituto ECOA.

2.4.1 O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da OS.

3. DAS CATEGORIAS OBJETO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento de que trata este Edital será dividido por categorias que se orientarão em razão de áreas ou sub-áreas artístico-culturais, nos termos das especificações previstas no Anexo II.

3.2. Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 03 (três) categorias, devendo ser declarada e comprovada a experiência profissional para cada categoria de forma individual.

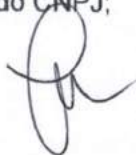
4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar e ser credenciados neste edital **PESSOAS FÍSICAS** ou **PESSOAS JURÍDICAS**, residentes ou não no Estado do Ceará, exceto residentes de Sobral nos últimos 2(dois) anos, que preencham os requisitos previstos.

4.1.1. Para contratação de **PESSOAS FÍSICAS**, após serem credenciadas, no ato da convocação para firmar o contrato deverão apresentar a documentação de pessoa jurídica, cujo convocado deverá ser o responsável legal ou do quadro de pessoal da empresa que for lhe representar, para cumprir os requisitos da habilitação jurídica.

4.2. No ato da contratação será necessário a apresentação das seguintes documentações:

- ❖ Contrato Social, Requerimento do Empresário ou Certificado de Microempreendedor;
- ❖ Comprovante de Situação Cadastral Cartão do CNPJ;
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Municipal);



- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Estadual);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (Federal);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa (FGTS);
- ❖ Certidão Negativa da Empresa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- ❖ Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado (mínimo de 90 dias) do Representante legal.

4.3. Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

4.3.1 No caso de pessoas jurídicas - MEI, a participação fica condicionada à compatibilidade da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE às áreas de atuação do presente edital, bem como o segmento.

4.3.1.1 Os cadastros aceitos para Microempreendedor Individual (MEI) são:

- a) 8592-9/99-01 - Ensino de Arte e Cultura Não Especificado Anteriormente;
- b) 8299-7/99-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

4.3.2 Declarar possuir as seguintes habilidades:

- a) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Noções sobre preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais em sua área de atuação.

4.3.3 **Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional**, comprovada, na categoria ou em áreas afim.

A comprovação da experiência profissional na área artístico-cultural de atuação se dará mediante a apresentação de portfólio, clipping de mídia, declarações/certificados de realização de atividades, dentre outros documentos.

Apenas serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos, não sendo necessário que os anos de experiência sejam consecutivos.

O ANEXO II poderá estabelecer exigências adicionais relacionadas a categoria em específico.



4.3.4 **Ter no mínimo, uma atuação como parecerista na respectiva área**, ou áreas afins, junto ao Poder Público ou perante instituição privada de relevante atuação no setor cultural.

A comprovação de atuação como parecerista deverá ser realizada por meio da apresentação de declaração, certificado, contrato e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção.

Apenas serão consideradas as experiências como parecerista nos últimos 5 (cinco) anos.

O ANEXO II poderá estabelecer exigências adicionais relacionadas a categoria em específico.

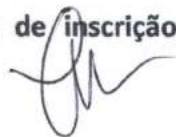
4.4. É vedada a inscrição de servidor(a) público municipal, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) do Instituto ECOA e da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos Equipamentos da Rede de Equipamentos da Secult Sobral.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online pelo e-mail selecaoecoa@gmail.com, no período de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia da publicação.

5.2. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na **Ficha de Inscrição** (Anexo I) para o e-mail selecaoecoa@gmail.com.

5.3. Para validação da inscrição, a **ficha de inscrição**, deverá estar **obrigatoriamente** preenchida com as seguintes informações:



5.3.1 Dados Cadastrais solicitados:

PESSOA FÍSICA (Agente individual):

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico (se houver);
- c) Nome social (se houver);
- d) Data do nascimento;
- e) Naturalidade;
- f) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Gênero;
- i) Estado civil;
- j) Endereço residencial completo, com CEP;
- k) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- l) E-mails;
- m) Escolaridade;
- n) Apresentação do currículo, link para documento aberto em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- o) Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área da Cultura a qual está se candidatando (obrigatório), link para documento aberto em formato PDF.

5.4.2 Dados solicitados em anexo do e-mail:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (obrigatório);
- b) Cópia do comprovante de residência ou declaração na forma da Lei;
- c) Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição (quando for o caso).

Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada declaração comprobatória de residência emitida pelo(a) titular.

5.4. A inscrição é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

5.5. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede do Instituto ECOA ou materiais postados via Correios.



5.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

5.7. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

5.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.9. O Instituto ECOA disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) ecoasobral@gmail.com.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS RESULTADOS

6.1. O processo de credenciamento será realizado por comissões, formadas por integrantes da equipe do Instituto ECOA, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

6.2. Serão considerados credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste edital.

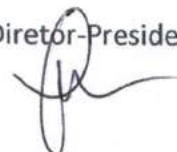
6.3. A lista dos candidatos credenciados será divulgada no site do Instituto ECOA (<https://ecoasobral.org/>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

6.3.1. Será facultado ao Instituto ECOA divulgar os resultados por uma ou mais categorias.

6.4. Uma vez publicada a lista dos credenciados será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados;

6.4.1. O sorteio poderá ocorrer de forma virtual, bem como poderá ser utilizado mecanismo eletrônico para o sorteio.

6.5. O resultado final será homologado e ratificado pelo Diretor-Presidente devendo ser publicado e divulgado no sítio eletrônico do Instituto ECOA.



7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os credenciados integrarão o Banco de Avaliadores e Pareceristas do Instituto ECOA e poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da OS e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à OS ou Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral.

7.2. A relação numerada dos Credenciados por categoria será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado e assim sucessivamente, bem como realizado o rodízio, quando todos os credenciados já tiverem sido convocados.

7.2.1. Uma vez convocado, o(a) parecerista credenciado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em prestar o serviço, de forma expressa por e-mail, sob pena de descredenciamento.

7.2.2. Os convocados que rejeitarem a prestação de serviços ou se declararem impedidos de atuar perderão a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

7.3. Quando da anuência à prestação dos serviços o(a) parecerista deverá apresentar as seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ;
- f) Contrato Social, Requerimento do Empresário ou Certificado de Microempreendedor;
- g) Comprovante de Situação Cadastral Cartão do CNPJ;
- h) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado (mínimo de 90 dias) do Representante legal;

7.3.1. Somente serão contratados os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

7.4. Em caso de inexistência de credenciados em determinada categoria será facultado à OS convidar credenciado em categoria com pertinência temática a fim para prestar serviço,



observada a ordem de credenciamento e a anuência expressa do credenciado.

7.5. O Instituto ECOA se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor as Comissões de Avaliação e Seleção na ocorrência dos seguintes casos quando:

- I. Não houver inscrições suficientes neste Edital;
- II. Não houver profissional com o perfil adequado ao Edital específico;
- III. Houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato a ser firmado entre o Instituto ECOA e o parecerista convocado, conforme condições dispostas neste edital.

8.2. Os pareceres elaborados em desacordo com os padrões exigidos no modelo fornecido pelo Instituto ECOA e com as exigências deste Edital poderão ser reenviados ao contratado(a) para reelaboração.

8.3. Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste Edital, estes serão aprovados pelo Instituto ECOA, que atestará a execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações dos pareceristas contratados:

9.1.1. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

9.1.2. Analisar os projetos inscritos nos editais do Instituto ECOA e Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral e seus Equipamentos, conforme modelo de parecer fornecido por este Instituto, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

9.1.3. Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os valores praticados pelo mercado.

9.1.4. Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.



9.1.5. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

9.1.6. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.1.7. Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.1.7.1 Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.

9.1.8. Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

9.1.9. Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica Mapa Cultural do Ceará ou plataforma-método eletrônico designado pela OS.

9.1.10. Comunicar formalmente ao Instituto ECOA os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável.

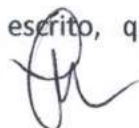
9.1.11. Caso seja disponibilizado um modelo, este deverá ser observado na realização de cada Parecer, sob pena de reemissão no modelo proposto.

9.2. Obrigações da contratante:

9.2.1. Disponibilizar ao avaliador/parecerista as informações necessárias à execução dos serviços.

9.2.2. Dar ciência ao avaliador/parecerista, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à contratante corrigir as atecnias verificadas.

9.2.3. Informar ao avaliador/parecerista, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer.



9.2.4. Remunerar os serviços prestados pelo avaliador/parecerista.

9.2.5. Promover as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços.

Parágrafo único. As obrigações que vierem a ser solicitadas pelo Instituto ECOA, podem ser dispensadas em razão da singularidade do processo seletivo.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O(a) credenciado(a) convocado(a) será contratado(a) e remunerado(a) no valor de R\$ 70,00 por cada projeto analisado e emitido parecer.

10.1.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente.

10.2. O(a) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

10.2.1. O recebimento do parecer não exclui a obrigação do parecerista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação;

10.2.2. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à OS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

10.2.3. Reserva-se ao Instituto ECOA o direito de redistribuir as análises e emissões de parecer entre os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente;

10.2.4. Nos casos de recurso contra o resultado do edital, será encaminhado ao parecerista que emitiu o parecer técnico, contestado, para que este faça uma nova análise, sem direito a remuneração extra por isso.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. O candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:



- a) Comprovados residência e domicílio nos últimos 02 (dois) anos no município de Sobral-CE;
- b) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- c) Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos dois anos, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

11.2. Ocorrendo quaisquer das situações acima, **o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a)**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, cabendo à Secult retirá-lo(a) da Comissão da Avaliação e Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

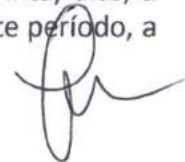
11.3. Verificado o impedimento, o Instituto ECOA poderá, a qualquer tempo, excluir o(a) parecerista, rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O Instituto ECOA pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento, se verificada inexecução ou execução insatisfatória dos serviços ou descumprimento das disposições mencionadas neste Edital.

12.2 Previamente ao descredenciamento sempre será garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as diretrizes da Constituição Federal.

12.3. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento ser solicitado o descredenciamento mediante aviso por escrito, encaminhado ao e-mail ecoasobral@gmail.com. O prazo para o descredenciamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do aviso pelo Instituto ECOA, mantendo-se, durante este período, a condição de credenciado e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer ou das demais obrigações do(a) parecerista e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista credenciado(a) estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
- c) Descredenciamento.

13.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

- a) Entrega de parecer incompleto ou insuficiente, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;
- b) Entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;
- c) Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

13.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.1 poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou de terem vínculo com a OS:

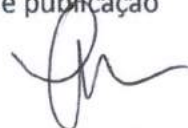
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do concurso;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

13.5. A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do Instituto ECOA ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



15. DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1. O Instituto ECOA está autorizado pelo disposto no art. 7º, III e art. 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, necessários à execução de políticas públicas previstas em regulamento.

15.2. O Instituto ECOA informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário de inscrição deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de transparência na divulgação dos resultados e necessários à prestação de contas e fiscalização.

15.3. Após o tratamento, os dados pessoais e sensíveis serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas neste edital, garantida a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a certificar a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

15.4. A LGPD protege apenas os dados pessoais relacionados à pessoa física, sendo seu objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º da LGPD, não sendo aplicáveis às pessoas jurídicas.

15.5. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção e todo e qualquer setor desta OS, que lidam com o tratamento dos dados pessoais, se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venham a receber do Instituto ECOA decorrentes deste Edital.

15.6. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção devem cumprir com a LGPD e todas as demais legislações aplicáveis, atendendo aos padrões estabelecidos em seu segmento em relação ao tratamento de informações, no que diz respeito aos dados pessoais e sensíveis disponibilizados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto ECOA, ouvida a Comissão de Seleção e Avaliação, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.2. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

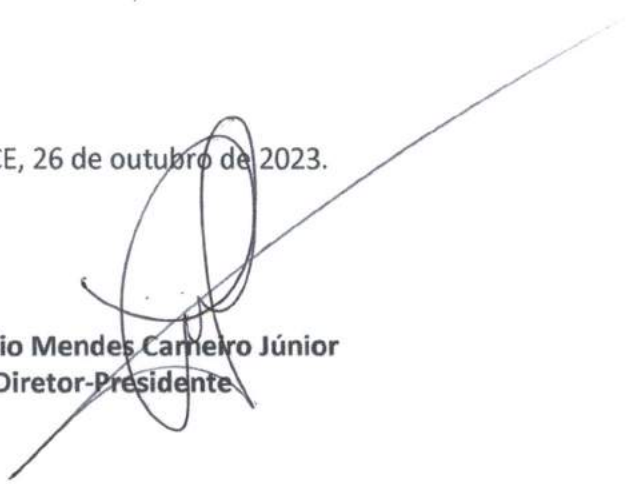
16.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos



documentos enviados, sendo o Instituto ECOA isento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail ecoasobral@gmail.com.

Sobral/CE, 26 de outubro de 2023.



Antonio Mendes Carneiro Júnior
Diretor-Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER):

NOME SOCIAL (SE HOUVER): _____

DATA NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____

CPF: _____ RG: _____

GÊNERO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Declaro que estou ciente das condições estabelecidas no Edital em epígrafe, bem como declaro a legitimidade das informações e documentos apresentados no presente processo de Credenciamento do Edital 009/2023.

Sobral-CE, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

ÁREAS DE ATUAÇÃO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA

COD	ÁREA DE ATUAÇÃO	DETALHAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA NECESSÁRIA
1	Artes Cênicas	Análise técnica de projetos de criação, pesquisa, publicação, formação, difusão e manutenção de infraestrutura voltados para o circo; gestão e manutenção de grupos e companhias voltados para a dança e para o teatro.	É desejável que o profissional tenha formação na área específica ou afins, como: graduação, licenciatura e/ou pós graduação, formação técnica; apresentar experiência comprovada na área.
2	Música	Análise técnica de projetos de registro, produção, pesquisa, formação, difusão e gestão de manutenção de bandas, grupos musicais, estúdios e demais espaços musicais voltados para a música.	É desejável que o profissional tenha formação na área específica ou afins, como: graduação, licenciatura e/ou pós graduação, formação técnica; apresentar experiência comprovada na área.
3	Literatura, Livro e Leitura	Análise técnica de projetos de criação e crítica literária, edição, pesquisa, publicação, formação, difusão, gestão de editoras, bibliotecas e outros espaços de leitura voltados para a literatura, livro leitura e bibliotecas.	É desejável que o profissional tenha formação na área específica ou afins, como: graduação, licenciatura e/ou pós graduação, formação técnica; apresentar experiência comprovada na área.



4	Artes Visuais	Análise técnica de projetos de criação, pesquisa, publicação, formação, curadoria, montagem de estruturas e dinâmicas expositivas voltados para as artes visuais.	É desejável que o profissional tenha formação na área específica ou afins, como: graduação, licenciatura e/ou pós graduação, formação técnica; apresentar experiência comprovada na área.
5	Audiovisual	Análise técnica de projetos de produção na perspectiva da inovação de linguagem, com produtos como: conteúdo para mídias móveis, transmídia, videoclipes, videodança, novas mídias, entre outros que possuam características próprias de uma obra audiovisual não contemplados em outras subcategorias.	Profissionais que podem ter formação acadêmica e/ou técnica na área e que comprovem, obrigatoriamente, experiência profissional com ênfase em realizações audiovisuais para mídias móveis, transmídia, videoclipes, videodança, novas mídias, entre outros que possuam características próprias da linguagem não contemplados em outras subcategorias.
6	Produção de games	Análise técnica de projetos de produção, com expertise para análise de narrativas, protótipos e mecânicas de interatividade próprias da linguagem de jogos eletrônicos, além de analisar o potencial de gestão e projeção do produto.	Profissionais que podem ter formação acadêmica e/ou técnica na área correlata e que comprovem, obrigatoriamente, experiência profissional em desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos ou digitais.



7	Culturas Periféricas e Expressões Culturais Afro-Brasileiras	Análise técnica de projetos de pesquisa, difusão, produção das formas de expressão, de celebrações e saberes realizados pelas expressões culturais afro-brasileiras, comunidades quilombolas, comunidades de matriz africana e afro-brasileira do Ceará.	É desejável que o profissional tenha formação em ciências humanas com graduação e/ou pós graduação, assim como experiência e atuação no campo das culturas negras tradicionais e periféricas.
8	Patrimônio Cultural e Culturas Populares Tradicionais	Análise técnica de projetos de pesquisa, difusão, manutenção e registro no âmbito dos grupos e manifestações da cultura popular; Análise em relação a conservação e restauração no âmbito do patrimônio material tombado ou não; Análise técnica de projetos de pesquisa, difusão, manutenção e registro no âmbito do patrimônio imaterial reconhecido ou não.	É desejável que o profissional tenha formação nas humanidades com graduação e/ou pós graduação, com ênfase no estudo da cultura popular; É desejável que o profissional tenha formação nas humanidades com graduação ou pós-graduação, com ênfase na preservação do patrimônio; É desejável que o profissional tenha formação nas humanidades com graduação e/ou pós graduação, com ênfase no patrimônio imaterial.
9	Gestão, Produção, Festivais e Mostras	Análise técnica de projetos de produção e gestão de festivais artísticos e culturais relacionados às diversas linguagens e ao campo	É desejável que o profissional tenha graduação, licenciatura e/ou pós graduação, ou apresentar experiência comprovada na área de atuação.



		artístico e cultural.	
--	--	-----------------------	--

